

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

O Município de Ibertioga, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga (MG), situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, junto à Comissão de Licitação, a pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, e demais regras deste edital.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria técnica especializada para realizar serviços em parceria com o município e junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos, pendências, exigências de documentos e demais orientações que se fizerem necessárias.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas:

AS EMPRESAS DO RAMO ORA LICITADO QUE SE ENQUADREM COMO; EPP, ME E MICROEMPREENDEDOR, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A FAIXA EMPRESARIAL.

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

2.1.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.

2.3 – As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, conforme modelo presente no anexo IV deste Edital, assinada em

sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

2.4 – O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Ibertioga (MG) PREGÃO n.º 017/2017 Envelope n.º 01- <i>PROPOSTA</i> NOME DA EMPRESA:..... CNPJ: .....
--

Ao Município de Ibertioga (MG) PREGÃO n.º 017/2017 Envelope n.º 02 - <i>DOCUMENTAÇÃO</i> NOME DA EMPRESA:..... CNPJ.....
---

<b>3 – DA PROPOSTA</b>
------------------------

3.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

3.1.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2 – Preço mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

3.1.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.1.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

<b>4 - DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)</b>
---

4.1 – Os (as) proponentes interessados em participar da licitação deverão incluir no Envelope n.º 02 as seguintes documentações:

<p>Contrato Social da Empresa com a última alteração contratual, caso haja; CNPJ; RG e CPF de todos os sócios da empresa; Certidão Negativa de Débito - CND – para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente; Alvará Municipal Expedido pela Prefeitura sede da Proponente. Cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal. Certidão negativa de débitos Estaduais; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação. Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Atestado de Capacidade Técnica (mínimo de 02), fornecido por pessoa jurídica de direito público, em que se comprove a prestação de serviços da mesma natureza. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Declaração de Idoneidade</p>
--

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por cartório, ou em originais acompanhados das cópias para autenticação por servidor municipal da Prefeitura de Ibertioga/MG, exceto os documentos de autenticidade eletrônica, via Internet.

4.2 - Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta Licitação.

4.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

4.4 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

<h2>5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:</h2>
--

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, através de procuração, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto à Comissão Permanente, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do edital, observado também o contido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão.

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 – Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.

7.13.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13.3 - Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.18 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.19 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.20 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

7.21 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.22 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.25 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão se iniciar primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração superior da Prefeitura, em especial o seguinte:

### 9.1.1– Das Condições Gerais da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão se iniciar primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração superior da Prefeitura, em especial o seguinte:

- a) Assessorar na elaboração e monitoramento do PAR (Plano de Ações Articuladas);
- b) Assessorar na elaboração e avaliação do PME (Plano Municipal de Educação);
- c) Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;
- d) Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal para a educação, como: Mais Educação; EI Manutenção; Brasil Alfabetizado; PEJA; PDDE Interativo; Escolas do Campo; entre outros;
- e) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);
- f) Acompanhar e auxiliar os municípios na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados;
- g) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- h) Monitorar e auxiliar as informações do EDUCACENSO para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses de FUNDEB/PNAE/PNATE;
- i) Informar periodicamente sobre a situação do município nos órgãos cadastrais (CAUC/CAGEC), com orientações para resolução de eventuais bloqueios;
- j) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;

k) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

l) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;

m) Manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e outras ferramentas, atendimento dos nossos técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.

n) Apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores das Secretarias Municipais, com conteúdo programático elaborado especificamente para cada município;

o) Informar ao Prefeito Municipal, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal

10.2 O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços dos combustíveis, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente no Anexo III.

10.3 A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

2.5.1.12.122.003.1.0012-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Educação

## 11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Caberá ao (a) licitante vencedor (a):

a) Prestar o objeto desta licitação dentro das exigências contidas neste edital;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

d) Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

11.2 – Caberá à Prefeitura Municipal:

- a) fiscalizar a execução dos serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.

## 12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.

12.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

## 13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
------------------------------

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibertioga, junto à Comissão de Licitação, sito na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG. ou pelo telefax (32) 3347-1209 no horário compreendido entre as 09:00 e 18:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de circulação Regional "O Panorama" e pagina oficial da Prefeitura.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.8 Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar da Licitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VII – Modelo Declaração Idoneidade.

Ibertioga, 10 de maio de 2017.

ALEX JOSE DE PAULA

*Pregoeiro*

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**(Processo Administrativo nº. \_\_\_/2017)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para realizar serviços em parceria com o município e junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos, pendências, exigências de documentos e demais orientações que se fizerem necessárias.prestadora de serviços técnicos especializados.

## **2. TERMO DE REFERENCIA;**

### **1. OBJETIVO:**

Contratação de consultoria técnica especializada para realizar serviços em parceria com o município e junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos, pendências, exigências de documentos e demais orientações que se fizerem necessárias.

### **2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA:**

A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários:

- a) Profissional com formação superior: bacharel em administração pública municipal;
- b) Profissional com experiência comprovada (mínimo cinco anos) em gestão pública municipal;
- c) Profissional com experiência comprovada (mínimo cinco anos) em serviços prestados à secretaria municipal de educação.

Os profissionais deverão estar vinculados à empresa e apresentar documento que comprove tal vínculo.

### **3. GARANTIA ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A empresa deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações de resultados do último exercício social, na forma da lei, evidenciando, qualitativa e quantitativamente, a posição patrimonial e financeira da empresa.

### **4. CAPACIDADE TÉCNICA:**

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar.

Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica.

### **5. SERVIÇOS:**

- a) Assessorar na elaboração e monitoramento do PAR (Plano de Ações Articuladas);
- b) Assessorar na elaboração e avaliação do PME (Plano Municipal de Educação);
- c) Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;
- d) Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal para a educação, como: Mais Educação; EI Manutenção; Brasil Alfabetizado; PEJA; PDDE Interativo; Escolas do Campo; entre outros;

- e) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);
- f) Acompanhar e auxiliar os municípios na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados;
- g) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- h) Monitorar e auxiliar as informações do EDUCACENSO para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses de FUNDEB/PNAE/PNATE;
- i) Informar periodicamente sobre a situação do município nos órgãos cadastrais (CAUC/CAGEC), com orientações para resolução de eventuais bloqueios;
- j) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- k) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;
- l) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;
- m) Manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e outras ferramentas, atendimento dos nossos técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.
- n) Apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores das Secretarias Municipais, com conteúdo programático elaborado especificamente para cada município;
- o) Informar ao Prefeito Municipal, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.

#### 6. REMUNERAÇÃO:

Valor estimado de R\$ 1.966,66(hum mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mensalmente, a serem pagos em 12 (doze) parcelas, totalizando o valor de R\$23.599,92(vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

#### 7. ORIGEM DO RECURSO:

Poderá ser pago com recurso destinado à Educação como o FUNDEB e o QESE.

#### 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultoria por meio de licitação pública na modalidade pregão presencial.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Global
01	Serviços	01	Contratação de consultoria especializada para realizar serviços em	1.966,66	25.599,92

			<p><b>parceria com o município e junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos, pendências, exigências de documentos e demais orientações que se fizerem necessárias</b></p>		
--	--	--	--	--	--

OBS: NO VALOR DE BALISAMENTO ACIMA JÁ ENCONTRA-SE INCLUIDO TODAS AS DESPESAS INCLUSIVE DE DESLOCAMENTO, NÃO PODENDO SER COBRADO QUAISQUER TAXA A MAIS.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. A execução dos serviços dar-se-á conforme requisições da Secretaria de EDUCAÇÃO, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.
- 3.2. As consultas serão efetuadas exclusivamente por agentes designados pela Administração, devendo ser atendidas no prazo estipulado pelas partes, compatível com sua complexidade.
- 3.3. As visitas técnicas ocorrerão de acordo com agendamento a ser estabelecido mensalmente entre as partes;
- 3.4. As solicitações para participação em reuniões deverão ser requisitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A contratação de uma empresa de assessoria na área de educação, bem como acompanhamento de convênios, requerimento de novos convênios, prestação de contas, a assessoria em gestão a educação tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública em educação;

Cabe ao Município ainda avaliar o desempenho da secretaria de educação, exigindo a integração entre os vários sistemas, rompendo com a fragmentação ente os vários subsistemas de informação em educação;

Cabe também ao Município prestar contas de todas as ações e serviços executados, de forma bimestral e anual, comparando os desempenhos a qualidade do gasto orçamentário/financeiro e ao produto efetivamente entregue a sociedade.

Cabe ao município o monitoramento e avaliação dos indicadores e da tomada de medidas corretivas para melhoria contínua e sistêmica no desempenho.

Cabe ao Município garantir transparência e acesso a informação segura;

Neste sentido justificamos a contratação do serviço para que possamos alimentar a base de informação municipal e assegurar o cumprimento do cronograma de alimentação da base estadual e federal, numa linguagem única, integrada e que permita enxergar o sistema como um todo aprimorando os processos de gestão, de transparência e de otimização de todos os recursos existentes.

## **5. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

5.1. Valor total estimado da contratação, durante o período de 12 (doze) meses, pelos órgãos e entidades participantes deste Pregão: R\$ 25.599,92.

5.2. Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

5.3. Também não caberá cobrança em separado de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente, após a entrega da correta nota fiscal e prestação dos serviços.

## **7. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Os serviços serão prestados de forma indireta, por preço global, na sede da Secretaria de educação, sempre que necessário e voltadas para as atividades internas da administração;

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.3. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3. O representante da Administração anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.
- 12.4. Os servi os dever o ser prestados necessariamente por equipe t cnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) em seus respectivos Conselhos Regional, ou em outro  rg o devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualifica o suficiente para execu o dos servi os especializados.

### **13. DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

- 13.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correr o   conta do Orçamento de 2014 escriturados na seguinte dota o orçament ria: 2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de educa o

### **14. DAS SANÇ ES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666, de 1993 e da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execu o do objeto;
  - 14.1.3. fraudar na execu o do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inid neo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6. n o mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:
- 14.3. advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- 14.4. multa morat ria de 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.5. multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

- 14.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibertioga, pelo prazo de até dois anos;
- 14.8. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibertioga com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.11. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.12. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.13. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.17. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Ibertioga, 17 de abril de 2017.

**ALEX JOSE DE PAULA**

*Pregoeiro*

ANEXO II

ESBOÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

CONTRATO N.\_\_\_\_/2017 .

Contrato de prestação de serviços em recarga de cartuchos para os setores da prefeitura municipal que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, município de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob nº , devidamente

representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117SSP/SP, brasileiro, casado, agente publico, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cep nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Contratação de consultoria técnica especializada para realizar serviços em parceria com o município e junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos, pendências, exigências de documentos e demais orientações que se fizerem necessárias, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compras da prefeitura Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Ibertioga reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Saude, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATADO, além dos relacionados no Edital:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município e toda a legislação;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades:

I - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;

- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vistas ao processo.

II - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

III - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

IV - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

V - A inexecução total ou parcial deste termo ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

VI - A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Unidade Requisitante;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- d) mais de 02 (duas) advertências.

VII – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

VIII – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Município, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

IX- O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

CLÁUSULA SEXTA– Caberá à Prefeitura Municipal:

- a) fiscalizar a execução dos serviços;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;

c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA- A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.02.04.123.0055.2040.3.3.90.35.00 –

CLÁUSULA OITAVA- Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA- O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2014, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 015/2017, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dá-se ao presente contrato o valor mensal e valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Barbacena (MG), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Ibertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibertioga - Comissão Permanente de Licitação.

Licitação referente: Pregão Presencial nº 017/2017, Abertura 22/05/2017 às 10:00 hs.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

c) Endereço \_\_\_\_\_

d) Telefone \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$

--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

LOCAL E DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

#### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibertioga-MG, na modalidade de Pregão Presencial, nº 017/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_,  
(Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI ou CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação.  
(Representante legal).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO - VII  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO Nº 034/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

A signatária da presente empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Pregão Presencial, nº 017/2017 da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:  
Cargo:  
RG e/ou CPF: